

**EDITAL PNAB Nº 004/FCCA/2026 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Casimiro de Abreu n- RJ! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Casimiro de Abreu.

Deste modo, a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, por intermédio do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico - FMPHCA torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1. CALENDÁRIO

O quê	Quando
Publicação do edital	10/04/2026
Inscrições	13/04/2026 à 29/05/2026
Publicação da relação de inscritos	03/06/2026
Divulgação da análise do mérito	10/06/2026
Prazo de Recurso da análise do Mérito	11/06/2026 à 15/06/2026
Publicação do resultado dos recursos	16/06/2026
Entrega da documentação para contratação	17/06/2026 a 22/06/2026
Publicação da análise documental	23/06/2026
Saneamento de falhas da documentação	24/06/2026 à 27/06/2026
Publicação do resultado da Habilitação	30/06/2026
Homologação e Desembolso	01/07/2026 a 10/07/2026

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é reconhecer e premiar Agentes Culturais pela trajetória de atuação artística, na área de Artes Plásticas;

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela trajetória de atuação artística do agente cultural junto ao Município de Casimiro de Abreu.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 03 (três) agentes culturais no valor R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) cada.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.13 – Ficha 57 – Projeto 312001 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento A Cultura

2.4. Prazo de Inscrições

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio da plataforma do site www.casimirodeabreu.com.br no período de 13 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Podem se inscrever neste edital agentes culturais PESSOA FÍSICA, com atuação na área de Artes Plásticas, residente e/ou domiciliada no município de Casimiro de Abreu, há pelo menos 2 (dois) anos, contados a partir do último dia de inscrição do edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II- Sejam empregados da Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos empregados que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV- Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, podendo ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) propostas entre todos os editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB neste exercício.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
- Seleção – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Homologação - Assinatura do Termo de Premiação Cultural e recebimento dos recursos

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Os Agentes Culturais poderão completar as inscrições até a data limite prevista no Calendário do item 1.1, às 17:00 horas, exclusivamente por via eletrônica através de formulário disponibilizado no site: www.culturacasimiro.rj.gov.br, na janela destinada à PNAB ou no banner “Editais abertos”.

Para formalização das inscrições, o proponente deverá realizar os seguintes passos:

- a) Preencher o Cadastro de Proponente/Ficha de Inscrição, conforme modelo do ANEXO II;
- b) Uma vez preenchido o Cadastro de Proponente, será criado um login e senha para acesso ao Formulário de Inscrição de Proposta;
- c) Uma vez preenchido o Cadastro de Proponente e com a obtenção de login e senha, o Proponente poderá escolher em qual edital se inscrever;
 - a. O Proponente poderá se inscrever em mais de um edital utilizando o mesmo login e senha.
 - b. Para efeito deste edital especificamente, o Agente Cultural deverá se inscrever como Pessoa Física;
- d) Selecionado o edital, o Agente Cultural será direcionado página de inscrição, onde deverá selecionar este edital e assim ser direcionado ao Formulário de Inscrição de Proposta.
 - a. Os proponentes que participaram de outros editais não precisarão realizar novo cadastro, bastando utilizar o mesmo login e senha já cadastrados, desde que cadastrados como PESSOA FÍSICA;
- e) Preencher o formulário de inscrição de proposta conforme modelo do ANEXO III;

- f) Anexar nos espaços dedicados no formulário de inscrição a documentação obrigatória descritas nos itens 3, 4 e 5 do ANEXO IV deste edital;
 - a. É facultado ao Proponente enviar, de forma acessória ao Portfólio, links de arquivos para acesso remoto, principalmente de vídeos ou outros formatos que tenham tamanhos incompatíveis com o limite disponível no formulário de inscrição.
 - i. No caso de envio de links de arquivos, o acesso deverá ser liberado, sem a necessidade de autorização.
- g) O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- h) As inscrições deste edital são gratuitas.
- i) As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- j) O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da FCCA, por intermédio de Portaria, caso entenda que seja necessário.
- k) A FCCA recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital.
- l) A Fundação Cultural Casimiro de Abreu não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- m) É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras.
- n) A FCCA se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.
- o) O Formulário de Inscrição estará disponível para acesso e eventuais correções até a data limite para formalização das inscrições prevista no calendário do item 1.1.
- p) Anexar outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da atuação.
- q) Os Proponentes deverão se atentar para os tamanhos máximos e formatos dos documentos anexados ao formulário de inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Dado o numero reduzido de vagas, as cotas serão distribuídas para as propostas cotistas que tiverem maior pontuação, independente da natureza da cota.

5.2. Distribuição de Vagas e Valores

ÁREA	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E PCDs	QTD TOTAL DE VAGAS	VR. FIXO POR PROPOSTA	VR. TOTAL DA CATEGORIA
ARTES PLÁSTICAS	02	01	03	R\$ 3.080,00	R\$ 9.240,00

5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Procedimentos complementares

- I. A seu critério, a Fundação Cultural Casimiro de Abreu poderá adotar procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações

apresentadas, tal como disposto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, sobretudo no caso de representação/denúncia, a saber:

- II. Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- III. Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO VII;
- IV. Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três Pareceristas externos contratados.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das propostas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Casimiro de Abreu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO I.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado site oficial da FCCA: www.culturacasimiro.rj.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, disponível no endereço: <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/jornal.php>;

Atenção! Para efeito de contagem de prazo será considerada a publicação no site oficial da FCCA.

- a) Caberá recurso após a publicação do resultado provisório da seleção no site: www.culturacasimiro.rj.gov.br, no prazo previsto no Calendário do item 1.1, desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente via correio eletrônico: pnab@culturacasimiro.rj.gov.br, exclusivamente do formulário do ANEXO X;
- b) Os recursos poderão ser apresentados nos seguintes casos:
 - i. Discordância quanto à decisão da análise do mérito, que impliquem em classificação ou desclassificação, quer seja por critérios de pontuação, quer seja pelo não cumprimento das regras deste edital;
 - ii. Discordância quanto à decisão da Comissão Julgadora quanto a pontuação obtida nos quesitos de julgamento.
 - iii. O Proponente poderá apresentar Recurso quanto à pontuação obtida mesmo na condição de Classificado, visando melhorar sua pontuação.
- c) Após da decisão dos recursos, será publicado nos canais descritos acima o resultado final da análise;
- d) Os Proponentes receberão no endereço de e-mail informado no ato de inscrição cópias dos formulários de avaliação para embasamento dos recursos;
- e) Os prazos para a realização das etapas será o descrito no calendário do item 1.1;
- f) Nenhum recurso será aceito fora do prazo;
 - a. Uma vez que os recursos serão enviados por e-mail, será considerado o horário de envio descrito na mensagem como informação do cumprimento do prazo;
- g) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso e Réplicas, a FCCA divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
 - a. A publicação terá a classificação por pontuação e a definição de TITULARES e SUPLENTEs;

- h) Todas as etapas serão divulgadas no site: www.culturacasimiro.rj.gov.br e publicados no Jornal Oficial do Município.

Atenção! Tanto na etapa de Recurso, não serão aceitas inclusões de documentos que originalmente deveriam constar da inscrição original;

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas como titulares e suplentes deverão encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO a documentação para Habilitação.

A entrega ocorrerá através do e-mail: pnab@culturacasimiro.rj.gov.br;

7.2. Documentos necessários

Os titulares e suplentes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- I. Documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- II. Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, sendo um comprovante atual (máximo de três meses) e um comprovante com data de, pelo menos, dois anos contados do último dia do período de inscrição no edital.
- III. Dados bancários, conforme modelo ANEXO IX, de conta corrente ou poupança que tenha o Proponente como titular para pagamento do prêmio (para este edital, não é necessário abrir conta exclusiva para o recebimento).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c. Que se encontrem em situação de rua.

7.3. Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação, conforme publicação no site da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos complementares ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

O saneamento de falhas não se aplica aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

A Fundação Cultural Casimiro de Abreu convocará os titulares, por meio do site oficial, para sanar as eventuais falhas na documentação, conforme CALENDÁRIO do item 1.1.

O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio de envio de documentação solicitada através do e-mail: pnaab@culturacasimiro.rj.gov.br.

Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de premiação do proponente o projeto será inabilitado.

7.4. Recursos da etapa de Habilitação

Ao término do saneamento de falhas, será publicado resultado da habilitação, contra o qual caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário do ANEXO X, enviado pelo e-mail: pnaab@culturacasimiro.rj.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme CALENDÁRIO do item 1.1.;

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, a homologação do edital será divulgada no site da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no Jornal Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após então estar apto ao recebimento do recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, em até 10 dias úteis.

A assinatura ocorrerá de forma online ou presencialmente, na sede Fundação Cultural Casimiro de Abreu, localizada na Praça Lúcio André, s/n, centro – Casimiro de Abreu (RJ).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus ANEXOS estão disponíveis no site oficial da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnab@culturacasimiro.rj.gov.br.

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

É facultado à Fundação Cultural Casimiro de Abreu prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

9.3. ANEXOS do edital

Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Critérios de seleção

ANEXO II - Formulário de Inscrição do Proponente

ANEXO III – Formulário de Inscrição da Proposta

ANEXO IV - Documentação obrigatória

ANEXO V - Declaração reconhecimento da comunidade cultural

ANEXO VI - Termo de Premiação Cultural

ANEXO VII - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

ANEXO IX – Dados Bancários

ANEXO X – Formulário de Recursos

Casimiro de Abreu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES

Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Portaria nº 0918/2025

Ervan Nilton Gonçalves Boucinha

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio

Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu.

Portaria nº 0347/2021